



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 610

De 24 de novembro de 2009

Autógrafo nº 290/09 – Projeto de Lei Complementar nº 084/09

Autor: Vereador e 2º Secretário Serginho Gonçalves

Permite o desmembramento de imóvel em área que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de novembro de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica permitido o desmembramento, em dois lotes, do imóvel localizado na Avenida Lázara Rodrigues Braga, entre as Ruas Presidente João Belchior Marques Goulart e Professora Basília Ladeira do Amaral, lote 253, quadra 09, do loteamento denominado Parque Gramado II, com Inscrição Cadastral Municipal nº 06.464.014, objeto da matrícula registrada sob nº 88.800, no 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara.

Parágrafo único. A área "A" terá 125,00 m² e a área "B" terá 125,00 m².

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal


ALESSANDRA DE LIMA

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.


ORLANDO MENGATTI FILHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 060.249/2009 - ("PC").